



OFÍCIO N° 48/2022.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 2 DE MARÇO DE 2022.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA .
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “*Altera o Art. 30º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de abril de 2010, e dá outras previdências.*”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 2 (dois) dias de março de 2022.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.286/2022, que “*Altera o Art. 30º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de abril de 2010, e dá outras previdências.*”

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, pois trata-se do acréscimo na porcentagem concedida aos servidores municipais do magistério que trabalham em local de difícil acesso ou na zona rural.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima**.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 2 (dois) dias de março de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 1.286/2022

“Altera o Art. 30º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de abril de 2010, e dá outras previdências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ela, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O *caput* do art. 30º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de abril de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30º. Aos servidores municipais do magistério será concedida uma gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico em local de difícil acesso ou na zona rural.

I – ...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

Ana Lucia
AZAÓIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal